

DECRETO Nº 090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"FIXA A SUSPENSÃO DE PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 96, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos os prazos, intimações, audiências, julgamentos e demais atos administrativos relacionados à atuação das partes e seus respectivos advogados frente a processos administrativos em curso em todas as áreas da administração municipal, em todos os atos nos quais decorra contencioso administrativo.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos processuais ocorrerá, de ofício, no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, mesmo período dos prazos forenses estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, as ações administrativas inerentes a processos licitatórios e os atos deles incidentes.

Parágrafo único. Atos urgentes poderão ser praticados no período de suspensão, exigida justificativa emanada da autoridade competente ou do advogado requerente e assegurada a cientificação, na forma da Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2023.

Ibicaré, SC, aos 29 de dezembro de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal